



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

## Portaria Nº 02/22

*Nomeia integrantes da CPA*

O Reitor da Escola Superior Dom Helder Câmara, no uso de suas atribuições regimentais, Artigo 21, nomeia os integrantes da Comissão Própria de Avaliação, com atribuições definidas pelo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) (páginas 20 a 24).

### **1.2.2.4 – Comissão Própria de Avaliação (CPA)**

*“A avaliação é um procedimento através do qual se verifica se os objetivos propostos foram alcançados, permitindo identificar os méritos e falhas dos procedimentos.”* A Escola Superior Dom Helder Câmara apresenta três avaliações que deverão ser feitas no decorrer do Curso, relativamente às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, incluindo serviços, atendimentos e infraestrutura:

- a) a avaliação feita pelos alunos:
  - formal, semestral: formulários próprios sob a Coordenação da CPA;
  - informal, mensal: reuniões dos Representantes de Turma;
- b) a avaliação feita pelo corpo docente:
  - formal, semestral: formulários próprios sob a Coordenação da CPA;
  - informal, mensal: reuniões Geral dos Professores;
- c) a avaliação feita pela Direção e pelo Corpo Técnico-Administrativo.

Cientes de que a questão da avaliação é de grande importância - uma vez que os objetivos da avaliação devem aferir um padrão de mensuração uniforme e democrático, a Escola Superior Dom Helder Câmara contará com o Núcleo de Ensino Personalizado, órgão formado por profissionais de manifesto interesse pelas questões referentes ao ensino. Esta Comissão, ao promover reflexões sobre as questões didático-pedagógicas, estará incentivando o aperfeiçoamento docente e, desta forma, contribuindo para uma melhor qualidade do ensino superior. Isso permitirá, por exemplo, avaliações mais apropriadas com as quais o professor poderá averiguar melhor não somente a apreensão do conteúdo programático, mas também se o aluno está apto a opinar, interpretar, compreender e aplicar os conceitos, as teorias e os princípios que envolvem uma boa formação na área profissional escolhida.

Portanto, torna-se relevante a adoção de procedimentos técnicos e de profissionais especializados no plano da avaliação do ensino superior para correta aplicação dos princípios que fundamentem sua construção e uso. Destarte, será possível, por um lado, evitar certas deficiências dos modelos de avaliação predominantes nos cursos superiores e, por outro, fazer que a orientação didático-pedagógica seja mais um aspecto a contribuir para a excelência da Escola Superior Dom Helder Câmara e de seus cursos de graduação.

Conforme o artigo 21 do Regimento, a Comissão Própria de Avaliação é composta de:

- a) Representante da Direção;
- b) Representante dos Docentes;
- c) Representante dos Discentes;
- d) Representante do Corpo Técnico-Administrativo;
- e) Representante da Sociedade Civil.

Artigo 1º – Ficam nomeados os seguintes membros:

- a) Representante da Direção: Prof. Adair José dos Santos Rocha (Coordenador);
- b) Representante dos Discentes da Graduação: Bernardo Máximo Munayer;
- c) Representante dos Discentes da Pós-Graduação: Humberto Gomes Macedo;
- d) Representante dos Docentes da Graduação: Prof. Michel Wencland Reiss;
- e) Representante dos Docentes da Pós-Graduação: Émilien Villas Boas Reis;
- f) Representante do Corpo Técnico-Administrativo: Sr. Felipe Sobral Diaz André;
- g) Representante da Sociedade Civil: Sr. Nathan Gomes Pereira do Nascimento.

Artigo 2º – O mandato dos integrantes da CPA ora nomeados é de um semestre acadêmico, iniciando-se na presente data, podendo ser prorrogado.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições contrárias.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2022.



Prof. Paulo Stumpf SJ

– Reitor –